

[Revogada pela lei nº. 705/2007 de 20 de dezembro de 2007.](#)

LEI Nº 64/97

DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997.

“Estende aos servidores públicos Municipais o benefício do Vale Transporte e dá outras providências.”

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Município concederá aos seus servidores, nos termos da legislação federal pertinente, o benefício do vale-transporte.

ART. 2º - As despesas decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, em cada órgão.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ.

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

---

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração